

Lei nº 858

"Autoriza construção de prédios destinados à "unidades auxiliares de saúde" dos distritos de Argemita e Tobati, abre crédito especial e contém outras providências."

O povo de Itiá, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar por contratação de serviços de Terceiros, na forma estabelecida pela lei Federal nº... 4.320, o serviço de construção das Unidades Auxiliares de Saúde nas Sedes dos distritos de Argemita e Tobati neste Município.

Art. 2º. - Os materiais necessários à execução das obras, objetos de presente lei serão adquiridos diretamente pela prefeitura também obedecendo as normas de lei supracitada.

Art. 3º. - Para ocorrer com as despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito Especial de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), pela seguinte dotação:

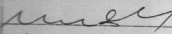
Órgão	II - Prefeitura Municipal
Unidade	07 - Serviço de Obras Públicas
Função	13 - Saúde e Saneamento
Programa	40 - Saúde
Subprograma	4280 - Assistência Médico Sanitária
	Item - construção dos prédios das unidades auxiliares de saúde de Argemita e Tobati Cr\$ 180.000,00

Art. 4º. - Para fazer face a abertura desse crédito especial, fica cancelada parcialmente, a seguinte Dotação Arcamentária:

Órgão	II - Prefeitura Municipal
Unidade	07 - Serviço de Obras públicas
Função	08 - Educação e Cultura
Programa	42 - Ensino do 1º. Grau
Subprograma	188.0 - Ensino Regular
	Item - Construção e Melhoria de prédios escolares R\$ 180.000,00.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibrai, 14 de junho de 1977.


João Mendes
Prefeito Municipal


Percival Artur Soares
Secretário.